



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PARECER

Vem a esta Comissão, para parecer, a INDICAÇÃO em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoní Medina.

Trata-se de INDICAÇÃO sugerindo a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, criado pela Lei Complementar nº 580, de 12 de novembro de 2007 que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o COMDEPA, e o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, vide Art. 14, dentre outras disposições.

”Art.14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que deverá ser regulamentado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O Comdepa deverá constituir Comissão entre seus membros e técnicos indicados pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de realizar estudo e apontar diretrizes acerca da regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. ”

No entanto, passados 12 anos após a sua criação, ainda carece de regulamentação pelo poder executivo e a respectiva Secretaria Municipal responsável, qual seja, na atual conjuntura do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte – SMDSE, a qual conta com a Diretoria-Geral de Acessibilidade e Inclusão Social.

Tal INDICATIVO visa viabilizar a concretização de demandas públicas de acessibilidade, inclusão social e acesso aos serviços e equipamentos públicos para as pessoas com deficiência.

A regulamentação do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência possibilitará a percepção de investimentos que serão destinados à implementação das políticas públicas de acessibilidade e inclusão social no Município, bem como a melhoria da infraestrutura, dos equipamentos municipais e a divulgação de informações voltadas a essa importante causa, entre outros recursos que possam aprimorar os serviços prestados pelo Município às pessoas com deficiência.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a relevância da matéria por se tratar de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que visa a concretização de demandas públicas de acessibilidade, inclusão social como também aprimorar os serviços prestados pelo Município às pessoas com deficiência se justifica a presente INDICAÇÃO, conluo pela sua **APROVAÇÃO**.

Vereador Kaká D'Ávila



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 26/02/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0210973** e o código CRC **DBB84F39**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 002/21** – CEDECONDH contido no doc 0210973 (SEI nº 020.00032/2020-47 – Proc. nº 0020/21 – IND nº 002/21), de autoria do vereador Kaká Dávila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 04 de março de 2021, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 04/03/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0213101** e o código CRC **D1AABA52**.